



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.929, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", abre crédito suplementar no exercício de 2021.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

|             |          |                                                  |           |
|-------------|----------|--------------------------------------------------|-----------|
| Órgão       | 02       | Prefeitura Municipal                             |           |
| Unidade     | 009      | Secretaria Municipal de Meio Ambiente            |           |
| Função      | 0018     | Gestão Ambiental                                 |           |
| Subfunção   | 0122     | Administração Geral                              |           |
| Programa    | 2046     | Modernização e Manut. da Sec. Mun. Meio Ambiente |           |
| Ação        | 2086     | Manutenção da Secretaria Munic. de Meio Ambiente |           |
| Conta Econ. | 44.90.52 | Equip. e Material Permanente (Fonte 164)         | 50.000,00 |

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 164 do TCEMG (Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial), repassados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da arrecadação ocorrido na competência do mês 08/2021 na receita rubrica 2428991102 - Outras Transferências dos Estados, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 05 de outubro de 2021.

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**